



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº 02 de 29 de março de 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM FLUXO CONTÍNUO PARA CONCESSÃO DE CHIPS DE DADOS PELO PROJETO MEC/RNP/ALUNOS CONECTADOS 2020/I E EMPRÉSTIMO DE TABLETS PARA INCLUSÃO DIGITAL

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA - CAMPUS BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 18, de 02 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. nº 02, de 03 de janeiro de 2020, torna público o processo seletivo simplificado de fluxo contínuo para concessão de Chips de dados pelo Projeto MEC/RNP/Alunos Conectados 2020/I e Empréstimo de Tablet Para Inclusão Digital, destinados aos/as estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica do IFBA, em virtude da situação de excepcionalidade decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa à realização do processo seletivo simplificado de fluxo contínuo de estudantes do Campus Barreiras para o recebimento de Chip de dados pelo Projeto MEC/RNP/Alunos Conectados 2020/I e Empréstimo de Tablets para Inclusão Digital.

1.2 A concessão dos tablets será em regime de comodato (empréstimo).

1.3 Cabe à Direção Geral e Coordenação de Permanência e Assistência Estudantil- COPAE a distribuição dos chips e tablets.

1.4 Cabe ao Serviço Social do Campus Barreiras o lançamento e a divulgação do Edital, o recebimento das inscrições, recursos, tratamento dos dados e posterior resultado.

2 DAS NORMAS GERAIS

2.1 Este Edital está fundamentado no Decreto nº 7.234/2010 – Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES de 19/10/2010; nas Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, alterada pela Resolução CONSUP nº 25, de 23/05/2016; na Resolução CONSUP nº 07, de 30/04/2020, que trata do plano de medidas de proteção e redução de riscos para enfrentamento da emergência de saúde pública nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto Federal da Bahia e pela Portaria nº3304 de 05 de outubro de 2020.

3 DO OBJETIVO

3.1 Seleção de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica para concessão de Chips de dados via Programa Alunos Conectados (RNP/MEC) que provê acesso à Internet e o Empréstimo de tablets para desenvolvimento de atividades acadêmicas fora do campus da instituição de ensino, no contexto da pandemia da Covid-19.

4 DO PÚBLICO ALVO

4.1 O presente Edital é destinado aos/as estudantes regularmente matriculados/as em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Ensino Superior no IFBA/Campus Barreiras que não disponham de recursos próprios ou familiares para acessar de modo remoto as Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais - AENPEs, em função da excepcionalidade da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

4.2 Os/as estudantes que desejam concorrer ao Chip, não poderão:

a) possuir acesso à internet (exceto, se for internet móvel)

b) terem sido contemplados com o chip nas chamadas anteriores do Projeto Alunos Conectados.

4.2.1 Em caso de retorno do pagamento do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial Tipo 1, os/as estudantes contemplados pelo Edital N°10/2020 que também forem selecionados/as e contemplados/as por este Edital não terão direito ao recebimento de futuras parcelas mensais do auxílio Tipo 1 (parcela de R\$ 80,00 mensais) para pagamento de internet, visto que já estarão com a sua necessidade de acesso à internet suprida pelo chip de dados.

4.3 Os/as estudantes que desejam concorrer ao concorrer ao empréstimo do equipamento (**TABLET**) não poderão:

a) possuir acesso à um ou mais dos seguintes equipamentos: computador de mesa (desktop), tablet, notebook ou netbook.

b) estudantes que já foram contemplados com o auxílio da modalidade **Tipo 2 dos Editais N°10/2020 e N°11/2020 - Auxílio de Inclusão Digital Emergencial**, não poderão receber os tablets emprestados pela Reitoria do IFBA ou pelo Campus.

5 DA QUANTIDADE DE VAGAS E UTILIZAÇÃO DOS CHISP E TABLETS

5.1 Serão disponibilizados 60 chips e 35 tablets.

5.2 Dos Chips de dados:

5.2.1 Inicialmente, o chip de dados tem validade até junho de 2021, podendo essa data ser prorrogada pelo Ministério da Educação (MEC).

5.2.2 Os chips de dados são exclusivamente da operadora claro.

5.2.3 O Chip de dados deve ser solicitado apenas por estudantes que residam em localidades que possuem cobertura da rede.

5.2.4 Será entregue apenas um chip de dados por estudante selecionado.

5.2.5 A/O estudante deve se responsabilizar em fazer bom uso do chip, preservando-o.

5.2.6 O/A estudante terá sua participação no Programa Alunos Conectados (RNP/MEC) suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

5.2.6.1 Por solicitação da/o estudante, expressa formalmente;

5.2.6.2 Por perda do vínculo com a instituição (conclusão do curso, transferência, desistência, cancelamento, jubramento, trancamento em todas as disciplinas do semestre, etc);

5.2.6.3 Por omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo regido por este edital.

5.2.7 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação da Gestão da Assistência Estudantil Local.

5.2.8 Em caso de dano ou extravio do chip da RNP, o (a) estudante deverá comunicar o fato imediatamente à Gestão da Assistência Estudantil do campus.

5.3 Dos Tablets:

5.3.1 A distribuição dos equipamentos será feita pelo regime de Empréstimo do tablet educacional. Para isso, a gestão seguirá a **Portaria Portaria/IFBA nº 3304/2020**.

5.3.2 O empréstimo do equipamento configura que o/a estudante declara ter ciência de todo conteúdo da Portaria Portaria/IFBA nº 3304, de 05 de outubro de 2020, que normatiza o comodato a título de empréstimo gratuito no âmbito do IFBA, para fins de utilização para as Atividades Educacionais Não Presenciais Emergenciais (AENPEs); que o tablet educacional é um bem público integrante do patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia; bem como se compromete em conservar o equipamento e obedecer as normas técnicas para o seu uso, as regras contidas no guia rápido elaborado pelo fabricante e as orientações para sua adequada utilização recomendadas pela Instituição.

5.3.3 Para a retirada do tablet educacional, o/a estudante selecionado/a por este Edital deverá se apresentar no campus conforme data definida posteriormente conforme descrito no cronograma do item **9.1** munido/a de documento oficial com foto para conferência dos dados com o resultado da listagem de classificação. O/a estudante com idade inferior a 18 anos deverá estar acompanhado do seu responsável legal para a retirada do tablet, o qual deverá estar também munido de documento oficial com foto.

5.3.4 Após conferência dos documentos a que se refere o item anterior, por servidor(es) designados para a função, a retirada do tablet pelo/a estudante deverá ser feita mediante empréstimo registrado por um servidor da biblioteca do campus, por meio do Sistema Pergamum de Bibliotecas, em que o estudante entrará com sua senha pessoal (previamente cadastrada), bem como através do preenchimento e assinatura pelo estudante do **TERMO DE CAUTELA DE TABLETS EM REGIME REMOTO – DISCENTE** (Anexo III da Portaria Portaria/IFBA nº 3304). No caso do/a estudante menor de idade, além da sua assinatura, será necessária a assinatura do/a responsável legal.

5.3.5 O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível, ficando o /a beneficiário/a do empréstimo com a responsabilidade direta pela guarda e conservação do bem emprestado em seu nome, sendo-o vedado, por força legal, emprestá-lo a terceiros, estando sujeito às penalidades estabelecidas em lei se constatado uso irregular.

5.3.6 No ato do empréstimo, é de responsabilidade do/a estudante a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham, devendo também testar e dar ciência do pleno funcionamento do equipamento.

5.3.7 O/a estudante é responsável pela guarda, transporte e uso do equipamento e de seus periféricos (se houver) desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução.

5.3.8 O cancelamento do empréstimo ocorrerá quando o/a beneficiário/a:

- a) perder o vínculo com a instituição (conclusão do curso, transferência, desistência, trancamento, cancelamento, jubileamento, etc);
- b) solicitar desistência do empréstimo por vontade própria, expressa formalmente;
- c) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo regido por este edital.

5.3.8.1 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação da Gestão da Assistência Estudantil Local, desde que comunicada ao Setor responsável pelo Patrimônio do *Campus*.

5.3.9 O tablet deve ser devolvido em até 15 (quinze) dias úteis a contar do término das Atividades Educacionais Não Presenciais Emergenciais (AENPEs), de acordo com o que for estabelecido pelo *campus* ou a qualquer tempo, conforme **item 5.3.8**, nas hipóteses de cancelamento.

5.3.10 Gestão da Assistência Estudantil Local indicará a agenda para a devolução do tablet educacional. Se o/a estudante precisar devolver o equipamento a qualquer tempo, que não o previsto para o término das AENPEs, este deverá agendar com a Gestão da Assistência Estudantil Local o dia e horário para a devolução.

5.3.11 A devolução deverá ser realizada pelo/a próprio/a beneficiário/a do empréstimo ou responsável legal devidamente identificado com documento oficial com foto.

5.3.12 Para devolução do tablet, a Gestão da Assistência Estudantil Local fará uma vistoria no equipamento, na presença do/a estudante ou de seu(sua) responsável legal. Após a devolução, o/a mesmo/a assinará o formulário “DEVOLUÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE BENS PATRIMONIAIS EM REGIME REMOTO”, que deverá ser encaminhado ao setor responsável pelo Patrimônio local.

5.3.13 O/a estudante ou seu(sua) responsável que não aguardar a vistoria será responsabilizado por qualquer dano identificado.

5.3.14 A não devolução do equipamento implica na apuração de responsabilidade por meio de processo administrativo, quando couber.

5.3.15 É dever do/a estudante beneficiário/a permitir a fiscalização e a realização de inventário por parte de quem concedeu o empréstimo ou do Setor responsável pelo Patrimônio do Campus a qualquer tempo.

5.3.16 Qualquer dano ou avaria identificado no equipamento, durante o período de empréstimo, será de responsabilidade do/a beneficiário ou de seu(sua) responsável legal e deverá ser informado imediatamente, através de e-mail, à Gestão da Assistência Estudantil Local e ao Setor responsável pelo Patrimônio do Campus para as devidas providências.

5.3.17 O/a estudante deverá devolver o equipamento mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano, para avaliação e apuração de responsabilidade.

5.3.18 Após a vistoria realizada no ato da devolução, o equipamento será encaminhado ao setor técnico da unidade administrativa do IFBA para uma avaliação mais criteriosa e emissão de parecer técnico. Em se detectando avarias que comprometam o funcionamento do bem, o/a beneficiário/a será contatado/a para eventual apuração de responsabilidade.

5.3.19 Em relação ao equipamento recebido em forma de empréstimo, é vedado ao/à beneficiário/a:

- a) Violar o lacre de segurança;
- b) Alterar configurações ou formatar;
- c) Realizar manutenções por conta própria;
- d) Instalar ou desinstalar qualquer programa, sem autorização expressa do IFBA;
- e) Empréstá-lo a terceiros e
- f) Uso não relacionados às AENPE ou utilizá-lo em proveito pessoal.

5.3.20 É expressamente proibida a utilização dos equipamentos para acessar informações na internet com conteúdo de cunho racista, pornográfico, violento ou xenófobo, bem como seu uso para gravação ou download ilegal de software ou outros materiais protegidos por leis de propriedade intelectual e industrial.

5.3.21 Os arquivos pessoais devem ser salvos em pastas ou drives de armazenamento institucional.

5.3.22 Quando da devolução do equipamento, serão removidos quaisquer arquivos que o/a beneficiário/a instalar, eximindo-se a unidade administrativa do IFBA da responsabilidade pela perda desses arquivos.

5.3.23 O/a estudante deve formalizar toda e qualquer alteração relevante ao uso do tablet por meio de e-

mail que deve ser encaminhado ao Setor de Patrimônio local .

5.3.24 Em caso de perda, furto ou roubo, deve-se providenciar o boletim de ocorrência e apresentar à Instituição, na oportunidade do episódio, sendo terminantemente proibido a procrastinação da formalidade do ato junto a polícia e ao Instituto.

5.3.25 Em caso de dano ou desaparecimento (perda, furto ou roubo) dos bens patrimoniais, o setor responsável pelo patrimônio local deverá realizar abertura de processo para averiguação dos fatos.

5.3.26 O IFBA poderá rescindir, unilateralmente, a validade do Termo de Empréstimo, se verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes neste Edital ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça a sua continuidade.

5.3.27 O/a beneficiário pode, a qualquer momento, ser convocado/a a devolver o bem patrimonial objeto do empréstimo, quando constatada a irregularidade ou inveracidade das informações prestadas, não o isentando das sanções cabíveis.

6 DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIAL E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Caberá ao Serviço Social a análise da condição/situação de vulnerabilidade social dos/as estudantes inscritos/as.

6.2 Para concessão dos Chips de dados e tablets, serão utilizados os seguintes critérios:

6.2.1 Serão priorizados os/as estudantes com renda familiar per capita de até meio salário mínimo, em caso de excedente de equipamentos serão atendidos/as discentes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

6.2.2 Como critérios de desempate, além da situação da renda familiar, serão utilizados critérios de vulnerabilidade, a saber:

6.2.2.1 Estudantes selecionados/as no Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial.

6.2.2.2 Estudantes oriundos/as de escola pública.

6.2.2.3 Estudantes matriculados/as por meio das cotas e do sistema de reserva de vagas (Lei nº.12.711/2012).

6.3 Entende-se por renda per capita o valor total dos rendimentos, chamados de renda bruta familiar, dividido pelo número dos integrantes que residem na mesma moradia. Devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. **Estão excluídos desse cálculo** os valores recebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.4 A avaliação e seleção serão realizados das seguintes maneiras:

6.4.1 Dos/as Estudantes Com Cadastro: aqueles/as que participaram do Edital PAAE de nº005/2019 ou nº009/2019 e/ou dos Editais N°004/2020 ou N°009/2020 para concessão do Auxílio Financeiro em Caráter Emergencial a seleção será realizada a partir da base de dados do Serviço Social do ano de 2019/2020, sem a necessidade de apresentação de documentos comprobatórios de renda.

6.4.2 Dos/as estudantes Sem Cadastro: a seleção será realizada considerando as informações na Ficha de Inscrição Eletrônica e na documentação comprobatória enviada para o e-mail do Serviço Social (servicosocial.bar@ifba.edu.br).

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Inscrição

7.1.1 Todos/as os/as estudantes deverão preencher o Formulário de Inscrição Eletrônico, da seguinte forma: a) **Estudantes Com Cadastro no PAAE** (aqueles/as que participaram do Edital PAAE de nº005/2019 ou nº009/2019 e/ou dos Editais N°004/2020 ou N°009/2020 para concessão do Auxílio Financeiro em Caráter Emergencial) acessar o endereço: <https://forms.gle/t1xPHew1esnMKyN26>;

b) **Estudantes Sem Cadastro no PAAE**, acessar o endereço: <https://forms.gle/KwxA8thrYBb6sGm9A>.

7.1.2 O/a estudante que não participou de Editais do PAAE no **ano de 2019** (n°005/2019 e n° 009/2019) e/ou dos Editais N°004/2020 ou N°009/2020 para concessão do Auxílio Financeiro em Caráter Emergencial, considere-se **Estudante Sem Cadastro** e siga os passos para inscrição neste grupo.

7.1.3 Para efetivação das inscrições, os/as Estudantes Sem Cadastro deverão enviar para o e-mail servicosocial.bar@ifba.edu.br os documentos que serão listados no item 8 deste Edital. Estes documentos deverão ser anexados em formato PDF ou em JPG, e devem ser legíveis.

7.1.4 Após o recebimento das inscrições, o Serviço Social responsável pelo processo terá o prazo de até 5 (cinco dias) úteis para analisar os dados do formulário de inscrição eletrônico e documentos apresentados pelo/a estudante e verificar se foram cumpridas as exigências deste Edital, a fim de deferir ou não a inscrição.

7.2 Resultado Parcial e Recursos

7.2.1 O/A discente receberá o resultado parcial, os indeferimentos e suas razões, se for o caso, no endereço de e-mail informado no formulário de inscrição eletrônico.

7.2.2 Os/As discentes com inscrições indeferidas poderão interpor recursos em até 02 dias após o envio do resultado parcial.

7.2.3 Para interpor recurso o/a estudante deverá encaminhar para o e-mail do Serviço Social o formulário de recurso (em anexo) preenchido e a documentação solicitada por e-mail, no caso de indeferimento por documentação incompleta ou não enviada no período da inscrição.

7.2.4 Caberá um único recurso para cada inscrição.

7.3 Resultado Final

7.3.1 O resultado final será encaminhado pelo Serviço Social para o/a estudante por e-mail após a análise dos recursos.

7.3.2 O/A discente que receber o resultado final por e-mail encaminhado pelo Serviço Social com a informação que foi selecionado/a deverá aguardar o e-mail da Coordenação de Permanência e Assistência Estudantil-COPAE com a data para fazer a retirada do(s) equipamento(s).

7.3.3 Ao fim de cada mês após a data de publicação desse Edital será publicado no endereço eletrônico do IFBA/Campus Barreiras a lista nominal dos/as estudantes selecionados/as.

7.4 Caso haja grande número de candidatos/as inscritos, os cronogramas poderão ser alterados e comunicados através de publicação em veículos oficiais.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os/as Estudantes Sem Cadastro deverão preencher, assinar e enviar a declaração de composição familiar (em anexo) junto com os documentos listados abaixo:

8.1.1 Os/as estudantes cujas famílias possuem **cadastro atualizado** (de até um ano da última atualização) no CADÚNICO deverão enviar apenas a folha resumo (certidão), que poderá ser acessado no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

8.1.2 Os/as estudantes cujas famílias não possuem cadastro no CADÚNICO deverão enviar, escaneados ou fotografados, os documentos de comprovação de renda, conforme a descrição abaixo, de acordo com a situação dos membros do núcleo familiar (que residem com os/as discentes).

COMPROVANTES DE RENDA

(Documentos obrigatórios de acordo com a ocupação de cada membro do núcleo familiar maior de 18 anos)

| ITEM | SITUAÇÃO | DOCUMENTOS SOLICITADOS |
|------|---|--|
| 1 | Para assalariado/a | Contracheque do último mês (setembro) ou declaração do empregador (com CNPJ), constando cargo e salário mensal atualizado (do último mês). |
| 2 | Para autônomo/a e/ou profissional liberal | Pró-labore, declaração do empregador/a ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitido por profissional contábil referente ao mês anterior a inscrição. |
| 3 | Para Microempreendedores/as Individuais MEI | - Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI); - - Declaração de Trabalho informal constando a renda. (Modelo disponível em anexo) |
| 4 | Renda adquirida por meio de imóvel (eis) para aluguel e arrendamentos de imóveis | Contrato de locação ou arrendamento acompanhado comprovantes de recebimentos referente ao último mês. |
| 5 | Atividade rural (agricultura familiar de subsistência, trabalhador rural) Pescador/a garimpeiro/a | Declaração de trabalhador/a rural.(Modelo disponível em anexo). |

| | | |
|----|--|--|
| 6 | Para desempregados/as | Declaração de desemprego (Modelo disponível em anexo) |
| 7 | Pensão alimentícia | Comprovante de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia. obs.: Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido ou pago.(Modelo disponível em anexo) |
| 8 | Trabalhador/a Informal/eventual (ambulante, sacoleiro/a, biscateiros/as, diaristas e etc.) | Declaração de trabalhador/a informal, constando atividade exercida e rendimento médio mensal.(Modelo disponível em anexo) |
| 9 | Funcionários/as Públicos/as | Contracheque do último mês anterior a inscrição |
| 10 | Aposentados/as/ pensionistas | Extrato do benefício (comprovante com o valor integral do benefício recebido). Disponível em: https://www.inss.gov.br/servicos-doinss/extrato-depagamento-de-beneficio/ |
| 11 | Bolsista, estagiário/a e/ou Jovem Aprendiz | Contrato de estágio ou equivalente e contracheque, quando houver. |

8.3 Para complementação da análise de vulnerabilidade socioeconômica, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos que não estejam listados acima.

8.4 As declarações que estão em anexo poderão ser redigidas e assinadas, pelo/a estudante e/ou pelo(s) membro(s) da família, de próprio punho, para não haver necessidade de deslocamento para impressão.

9. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

9.1 Este Edital está constituído das etapas abaixo descritas:

| ETAPAS | PERÍODO |
|--|---|
| Publicação do Edital | 30/03/2021 |
| Período de Inscrição- Preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico | Fluxo contínuo |
| | Para efetivação das inscrições, além do |

| | |
|---|--|
| Envio da Documentação | preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico, os/as Estudantes Sem Cadastro deverão enviar para o e-mail servicosocial.bar@ifba.edu.br os documentos listados no item 8. |
| Análise Documental e Classificação Socioeconômica | Em até 05 dias após o preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico e do envio da documentação para o e-mail do Serviço Social. |
| Envio do Resultado Parcial para o e-mail do/a estudante | Em até 05 dias após o preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico e do envio da documentação para o e-mail do Serviço Social. |
| Interposição de Recurso | Em até 02 dias após o recebimento do resultado parcial encaminhado pelo Serviço Social para o e-mail do/a estudante. |
| Envio do Resultado Parcial para o e-mail do/a estudante | Em até 02 dias após o recebimento do recurso encaminhado pelo/a estudante para o e-mail do Serviço Social. |
| Retirada dos chips e tablets | O/A estudante que receber o e-mail do Serviço Social com a informação que foi selecionado/a para recebimento do(s) equipamento(s) deverá aguardar o e-mail da COPAE com a informação da data que fará a retirada do(s) mesmo(s) no Campus do IFBA/Barreiras. |

9.2 É de inteira responsabilidade do/a estudante e do/a seu/sua responsável o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes no Edital.

9.3 O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O ato da inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências do presente Edital e

de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2 O/a estudante que fornecer informações para fins desse Edital tem garantia de total sigilo das declarações e documentações prestadas ao Serviço Social do IFBA/Campus Barreiras.

10.3 As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do/a estudante ou do/a responsável legal, no caso dos menores de 18 anos.

10.4 As situações de transferência, desistência, trancamento, cancelamento, jubramento deverão ser comunicadas imediatamente pelo estudante ao COPAE pelo e-mail copae.bar@ifba.edu.br.

10.5 É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar todas as informações a respeito desse processo de seleção.

10.6 Considerando que esse edital é de fluxo contínuo, assim que todos os equipamentos, forem concedidos, no caso de chip de dados, e emprestados, no caso dos tablets, será divulgada uma nota informativa no site do IFBA/Campus Barreiras suspendendo as inscrições.

10.7 Os/as estudantes que tiverem dúvidas deverão entrar em contato, através do e-mail servicosocial.bar@ifba.edu.br ou copae.bar@ifba.edu.br.

10.8 À Direção Geral do Campus Barreiras, junto com a Coordenação de Permanência e Assistência Estudantil-COPAE e o Serviço Social, reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e das situações não previstas neste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DA SILVA QUIRINO, Diretor(a) Geral**, em 30/03/2021, às 09:17, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1807716** e o código CRC **77F97DC6**.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 02 de 29 de março de 2021.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM FLUXO CONTÍNUO PARA
CONCESSÃO DE CHIPS DE DADOS PELO PROJETO MEC/RNP/ALUNOS
CONECTADOS 2020/I E EMPRÉSTIMO DE TABLETS PARA INCLUSÃO
DIGITAL**

ANEXOS



DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, CPF _____ n° _____
_____, Curso _____
_____, matrícula _____,
declaro que estou pleiteando uma vaga para receber:

- () Chip de dados
() Tablet (empréstimo)

Declaro que conheço as exigências do Edital N° _____, aceito as condições da seleção e afirmo que a meu núcleo familiar (membros que residem comigo) é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) contribuem com a renda familiar, conforme tabela abaixo.

| NOME | IDADE | PARENTESCO | POSSUI RENDA? (SIM OU NÃO) | ORIGEM DA RENDA/OCUPAÇÃO (FORMAL OU INFORMAL) | VALOR DA RENDA MESAL |
|------|-------|------------|-------------------------------|--|-------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

(Cidade/UF) _____, de _____ de _____.

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a responsável legal
(Menores de 18 anos)

DECLARAÇÃO

RENDA TRABALHADOR/A INFORMAL OU EVENTUAL

Eu, _____ RG: _____ CPF: _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que exerço atividade informal ou autônoma na função de: _____ com rendimento mensal aproximado de R\$ _____ em caráter:

Informal

Eventual

Endereço comercial:

Não possuo endereço fixo.

Possuo endereço:

Contato: _____

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/IFBA, campus Barreiras, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

DADOS DO/A ESTUDANTE

NOME: _____ MATRÍCULA _____

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a declarante

DECLARAÇÃO DE RENDA TRABALHADORES/AS RURAIS

Eu, _____, RG _____ CPF:
_____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal
que exerço a atividade de Trabalhador Rural com renda mensal aproximada de R\$
_____, no endereço:

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia/IFBA, campus Barreiras, alteração dessa situação, apresentando a
documentação comprobatória.

DADOS DO/A ESTUDANTE

NOME: _____ MATRÍCULA _____

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a declarante

DECLARAÇÃO DESEMPREGO

Eu, _____ RG: _____ CPF: _____
_____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que encontro-me em situação de desemprego:

- Com renda
 Sem renda

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/IFBA, campus Barreiras, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

DADOS DO/A ESTUDANTE

NOME: _____ . MATRÍCULA _____

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a declarante

DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito sob o CPF n° _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, campus Barreiras, que:

- Recebo pensão alimentícia
- Pago pensão alimentícia

No valor de R\$ _____ mensal do/a Sr/a _____, referente aos/às meus/minhas filhos/as menores de 18 anos, abaixo listados/as:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/IFBA, campus Barreiras, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

DADOS DO/A ESTUDANTE

NOME: _____ MATRÍCULA _____

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a declarante